



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 085/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA IDEAL ALIMENTOS EIRELI - ME

Gestor(a) da Ata RP-14/2021: João Roberto de Oliveira

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do RG n.º: 7.799.529/SSP/SP e CPF n.º: 866.966.888-20, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: Ideal Alimentos Eireli - ME

Endereço: Rua Maria L Santos Abreu, Nº 580, Jardim Ludi, Estiva Gerbi/SP –
CEP: 13857-000

CNPJ: 33.737.190/0001-83

Representante Legal: Gean Lucas Felício

CPF: 321.485.928-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas de alimentos (kits de alimentação suplementar à merenda escolar) para atender os alunos da educação básica do município de Pinhalzinho/SP.

Item 01 – cestas de alimentação (Kit Creche)

SUB ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL DE CADA ITEM
1.1	ARROZ	02	QUILO	Dona Zezé	3,83	7,66
1.2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	200	GRAMA	Le Petit	1,84	1,84
1.3	CHOCOLATE EM PÓ	200	GRAMA	Cria	3,65	3,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 085/2021
FL. Nº _____
Visto _____

	(32% CACAU)			Alimentos		
1.4	EXTRATO DE TOMATE	340	GRAMA	Xavante	1,39	1,39
1.5	FEIJÃO CARIOCA	01	QUILO	Jota	7,25	7,25
1.6	LEITE EM PÓ	800	GRAMA	Danky	20,50	20,50
1.7	MACARRÃO PARAFUSO	500	GRAMA	Da Mamma	2,25	2,25
1.8	ÓLEO DE SOJA	900	ML	Concórdia	8,86	8,86
1.9	OVO DE GALINHA	12	UNIDADE	Jovanil	0,52	6,24
VALOR TOTAL DE CADA CESTA DE ALIMENTOS					R\$ 59,64	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Vr.Total - cada cesta X 1.890)					R\$112.719,60	

Item 02 – cestas de alimentação (Kit EMEI-EMEF)

SUB ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL DE CADA ITEM
2.1	ARROZ	03	QUILO	Dona Zezé	3,5	10,5
2.1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	400	GRAMA	Le Petit	3,40	3,40
2.3	CHOCOLATE EM PÓ (32% CACAU)	200	GRAMA	Cria Alimentos	3,20	3,20
2.4	EXTRATO DE TOMATE	680	GRAMA	Xavante	2,5	2,5
2.5	FEIJÃO CARIOCA	01	QUILO	Jota	6,5	6,5
2.6	LEITE EM PÓ	800	GRAMA	Danky	18,80	18,80
2.7	MACARRÃO PARAFUSO	01	QUILO	Da Mamma	4,10	4,10
2.8	ÓLEO DE SOJA	900	ML	Concórdia	7,99	7,99
2.9	OVO DE GALINHA	12	UNIDADE	Jovanil	0,50	6,00
VALOR TOTAL DE CADA CESTA DE ALIMENTOS					R\$ 62,99	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Vr.Total - cada cesta X 11.730)					R\$738.872,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº 14/2021** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 085/2021

FL. Nº _____

Visto _____

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em até 24 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá 08 (oito) dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total estimado desta ata é R\$ 851.592,30 (Oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 085/2021

FL. Nº _____

Visto _____

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 28 de Junho de 2021

Pela detentora da ata

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Gean Lucas Felicio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 085/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho

CONTRATADO: Ideal Alimentos Eireli - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de RP Nº 14/2021 – PP 14/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas de alimentos (kits de alimentação suplementar à merenda escolar) para atender os alunos da educação básica do município de Pinhalzinho/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 28 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 085/2021

FL. Nº _____

Visto _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gean Lucas Felício

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 321.485.928-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*